



Portanto, somos favoráveis ao deferimento da criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural Rosendo Netto de Souza Andrade.

É nosso parecer.

#### Referências Bibliográficas:

- Maciel, B. A.: Mosaicos de Unidades de Conservação: uma estratégia de conservação para a Mata Atlântica. 2007. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) - Universidade de Brasília.
- Decreto Nº 39.401 de 21 de janeiro de 1998.
- Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais: [www.zee.mg.gov.br](http://www.zee.mg.gov.br)

Varginha, 11 de abril de 2011.

Júlia Cecília Martins Braga

Analista Ambiental - MASP 1151722-4

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade do Sul de Minas - I.E.F

Graciane Angélica da Silva

Analista Ambiental - MASP 1286547-3

Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade do Sul de Minas - I.E.F





ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Assessoria Jurídica

**CONSULTA: PARECER PROC/AGE/IEF nº 063/2012**

**PROCEDÊNCIA: GCIAP**

**DATA: 03 de maio de 2012.**

**EMENTA:** Parecer processo nº 1002000644/2011 – Instituição RPPN “Rosendo Netto de Souza Andrade” – Proprietários Mara Hέλvia Ferreira de Andrade, Simone Ferreira de Andrade, Andrэa Ferreira de Andrade e Silva e Mayra Ferreira de Andrade Gardim- Município de Itamonte – MG – **Pendência: comprovante de quitação do Imposto Territorial Rural - ITR atualizado.**

## **I – RELATÓRIO**

Fora encaminhado a esta Procuradoria expediente nº 1002000644/2011, de 09 de novembro de 2011 para instituição da RPPN “Rosendo Netto de Souza Andrade”, de propriedade de Mara Hέλvia Ferreira de Andrade, Simone Ferreira de Andrade, Andrэa Ferreira de Andrade e Silva e Mayara Ferreira de Andrade Gardim, no município de Carrancas/Minas Gerais, para conhecimento e análise sob a ótica do Decreto Estadual nº 39.401/1998.

Acompanham o presente expediente: requerimento dos proprietários solicitando a criação da RPPN (fls.02), cópia da identidade dos proprietários (fls. 11-23), certidão negativa de débitos relativos ao ITR (fl.08), cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR (fl.32), cópia autenticada do registro que comprovem o domínio privado do imóvel (fl.03-05), planta de área total do imóvel com indicação da área proposta para a criação da RPPN (fl.71), memorial descritivo da área a ser criado como RPPN (fls.45-61) e Laudo Técnico Vistoria (fls.79-83).





## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Assessoria Jurídica

Compromisso, de acordo com o modelo anexo a este decreto e que será também subscrito pelo IEF;" (g.n.)

Em análise ao processo nº 10020000644/2011, de 09 de novembro de 2011 (RPPN "Rosendo Netto de Souza Andrade"), observa-se que os proprietários encaminharam ao IEF requerimento para o reconhecimento da referida propriedade como RPPN (fl.02), acompanhado das cópias autenticadas dos documentos elencados no artigo 4º do Decreto nº 39.401/1998.

Porém, detectamos que a certidão negativa relativa ao imposto sobre a propriedade territorial rural **venceu aos 25/04/2012.**

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos o processo nº 10020000644/11, para a instituição da RPPN "Rosendo Netto de Souza Andrade", à Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas – GCIAP para o andamento normal do pedido, conforme artigo 5º do Decreto 39.401/1998, desde que providenciada a **juntada do comprovante de quitação do Imposto Territorial Rural - ITR atualizado.**

É o parecer, submetido à superior apreciação.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2012.

  
Marisa do Carmo Silva Reis

Analista ambiental/IEF

Masp: 122597-9


De acordo:

  
Carolina Couto Pereira Roquim

Procuradora do Estado

OAB/MG 80.941 Masp 12110656



  
3  
18/05  
Marisa do Carmo Silva Reis  
ANALISTA AMBIENTAL DIREITO  
MASP: 1.225.971-9  
Rosendo Andrade

IEF

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

---

**PARECER DO RELATOR**

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

**PROCESSO:** 10010000328/10 de 02/03/10

**RELATOR:** Leonardo Cardoso Ivo  
Diretor de Áreas Protegidas

**MATÉRIA:** Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN. RPPN Rosendo Netto de Souza Andrade, área de propriedade de Mara Hélvia Ferreira de Andrade, Simone Ferreira de Andrade, Andrea Ferreira de Andrade e Mayra Ferreira de Andrade situada no município de Carrancas/MG, área de abrangência do Regional Sul, constituída por 284,03 hectares.

**RELATÓRIO SUCINTO:** a área proposta para RPPN está localizada no município de Carrancas/MG, constituída por 284,03 hectares.

**MÉRITO:** a área da RPPN está inserida no bioma Mata Atlântica; o relevo é fortemente ondulado, o que favorece a infiltração e a formação de cursos d'água e nascentes, que são formadoras do Rio Capivari, que é afluente do Rio Grande. A área é bem conservada pelas proprietárias que se mostraram sensibilizadas com a causa da conservação ambiental.

**CONCLUSÃO:** somos pelo deferimento da área proposta como RPPN por beneficiar o fluxo de espécies mediante a formação de corredores ecológicos; além da preocupação do proprietário em manter a área preservada de forma a garantir os elementos representativos da região e desenvolver práticas de conservação, como confinamento do gado na propriedade.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2012.

  
**Leonardo Cardoso Ivo**  
Diretor de Áreas Protegidas

